

# **NORMAS GERAIS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PELAS FEDERAÇÕES, CLUBES E ASSOCIAÇÕES**

## **Capítulo I - DOS CAMPEONATOS E SEUS FINS**

Art. 1º - De acordo com a legislação federal e estatuto vigente da CBTM, somente a CBTM e Federações Estaduais, poderão promover certames interestaduais e internacionais, se prévia e expressamente autorizadas, estas últimas, pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa.

Art. 2º - Prazos para solicitação para promover evento:

- I. Eventos Internacionais: 90 (noventa) dias com antecedência e o pagamento da taxa de autorização do evento;
- II. Eventos Interestaduais valendo pontos para o Ranking e Rating Nacional devem ser solicitados até o dia 31 de Janeiro do ano da sua realização e o pagamento da taxa de autorização deve ser feito em até 30(trinta) dias antes do evento;
- III. Eventos Interestaduais valendo apenas para o Rating Nacional devem ser solicitados pelo menos 30(trinta) dias da sua realização e o pagamento da taxa de autorização deve ser feito com 30(dias) de antecedência.
- IV. Eventos Estaduais valendo ponto para o Ranking e Rating Nacional devem ser informados a data e/ou etapa até o dia 31 de Janeiro.

Art. 3º - O responsável pela realização do evento deve enviar até 30 (trinta) dias antes da realização do Regulamento da Competição e a Ficha de Informações do Evento devidamente preenchida.

Art. 4º - Depois de feita a solicitação para realização de evento Interestadual que vale pontos para o Ranking Nacional e publicado no calendário de eventos da CBTM, só podem ser cancelados com antecedência mínima de 120(cento e vinte) dias antes da sua realização. Caso o prazo não seja respeitado a Federação sofrerá as penalidade do Art. 10º.

Art. 5º - Em todos os eventos serão observadas, na íntegra, as Regras Oficiais vigentes, aprovadas e emitidas pela International Table Tennis Federation - ITTF, bem como, todas as disposições contidas no presente Regulamento Geral.

Art. 6º As Federações devem informar pelo email: [eventos@cbtn.org.br](mailto:eventos@cbtn.org.br) com cópia para [andre@cbtn.org.br](mailto:andre@cbtn.org.br) a data de realização, devem observar os seguintes limites e prazos:

- a. Eventos Interestaduais: 01(um) Evento por ano valendo pontos para o Ranking e Rating Nacional, com peso definido no Regulamento de Competição;
- b. Eventos Interestaduais: 02(dois) por ano valendo pontos apenas para o Rating Nacional;
- c. Eventos Estaduais: 02(dois) por ano valendo pontos para o Ranking e Rating Nacional, sendo que 1 no primeiro semestre e o outro no segundo semestre, com o peso definido no Regulamento de Competição

Observação: Os eventos que valem pontos para o Ranking Nacional deverão ocorrer 30(trinta) dias do último evento oficial da CBTM (Brasileiro de Verão).

## **Capítulo II – CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS**

Art. 7º - A Federação, Clube ou Associação que não observar os itens abaixo ficará sujeita a processo e julgamento pelo órgão competente da Justiça Desportiva, sem prejuízo das penalidades a que se refere o artigo 9º sob a pena de não poder realizar o evento no ano seguinte:

- a. Utilização do quadro de Arbitragem da Federação/CBTM uniformizados;
- b. Área mínima de 10x5m de jogo com mesas padronizadas na marca, cor e espessura do tampo de no mínimo 25 mm;
- c. Encerramento de inscrições exclusivamente pelo site da CBTM 21 dias antes do evento;
- d. Publicação das Tabelas, Resultados e Fotos do Pódio de Premiação no site CBTM;
- e. Enviar relatório para a CBTM sobre o evento e a cópia das súmulas dos jogos;
- f. Respeitar o prazo mínimo de reclamação de 48 horas, após a publicação dos grupos e dos jogos;
- g. Envio de matérias com pódio da competição (todas as categorias do ranking e do rating);
- h. Mínimo de 500 lux de iluminação nas áreas de jogo;
- i. Ginásio da competição com fechamento de vento e sol;
- j. Local de competição com cantina/restaurante próximo para os atletas e público;
- k. Envio do regulamento do evento junto com o pedido de autorização à CBTM;
- l. Adaptações para o Paralímpico - banheiros e rampas.

Observações:

§1 - As categorias que não tiverem pelo menos 3 (três) atletas participantes não contarão pontos para o Ranking Nacional;

§2 - Ressaltamos que os Eventos Interestaduais não poderão ser organizados em um mês que conste uma etapa da Copa Brasil no Estado sede;

§3 - A organização do evento deverá custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de um representante da entidade a ser definido entre a Federação Local e CBTM no momento da vistoria, bem como, durante a realização do evento.

§4 - Encerrado o evento, deverá a federação promotora, encaminhar à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa circunstanciado relatório, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contendo todos os resultados dos jogos (sets e pontos) e tabelas das fases, que serão lançados no Ranking e Rating CBTM.

## **Capítulo III – CONCESSÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTERESTADUAIS**

Art. 8º - Não será concedida autorização a Federação, clube ou associação, que:

- a. Não tiver, até a data do pedido, apresentado relatório e a cópia das súmulas dos jogos do evento anterior, por ela promovido ou de que tenha participado;
- b. Estiver suspensa pela Justiça Desportiva do órgão a que estiver direta ou indiretamente filiada;

- c. Não estiver em dia para com suas obrigações junto à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, inclusive o pagamento da Anuidade da Federação e da Taxa de Autorização de Evento;
- d. Não tiver, no período de 6 (seis) meses que antecede o evento solicitado, participado de pelo menos um evento nacional organizado pela CBTM.

#### **Capítulo IV – OUTROS**

Art. 9º - Verificada, a qualquer tempo, a inexatidão ou a falsidade de qualquer das informações a que se refere o artigo 6º letra d, ficará a entidade sujeita a processo e julgamento pelo órgão competente da Justiça Desportiva, sem prejuízo das penalidades a que se refere o artigo 10º.

§1 – A Federação que permitir que atletas participem sem a TRA paga, sofrerão as penalidades previstas no Art. 10º.

Art. 10º - As Federações, clubes, atletas ou entidades, que violarem as disposições desta Resolução, serão aplicadas pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa as seguintes penalidades:

- a. Multa de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
- b. Suspensão temporária de funcionamento, até o máximo de um ano, em caso de reincidência.

Este dispositivo passa a vigorar a partir da data de sua publicação.